



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

CNPJ: 11.624.213/001-00

Endereço: Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 Centro.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

2. Objeto

2.1. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA BARREIRAS SANITÁRIA NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

3. Justificativa

A lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades públicas, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do corona vírus, e, como não poderia ser diferente, traz algumas inovações importantes quanto à sistemática das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública.

A título de ilustração, a nova legislação cria hipótese de dispensa temporária de realização de procedimento licitatório, bem como traz a figura do chamado pregão simplificado, determinando a redução de alguns prazos. Essas e outras medidas tem como objetivo conferir maior eficiência e celeridade para os procedimentos de contratação de bens, serviços e insumos destinados direta ou indiretamente ao enfrentamento da covid-19 e serão objeto de análise no presente artigo.

- **Dispensa de licitação**

A lei 13.979/2020 autoriza a dispensa temporária de realização de licitação para aquisição de bens, serviços (inclusive de engenharia), e insumos destinados ao enfrentamento da crise do corona vírus, inclusive, expandindo essa possibilidade para a aquisição de equipamentos seminovos, contanto, é claro, que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

É necessário frisar que a dispensa temporária de licitação a que se refere a lei diz respeito à uma atuação estatal emergencial e extraordinária, que guarde relação com o combate à pandemia enfrentada.

Isto é, nem toda contratação com o Poder Público realizada durante este período terá como objetivo o combate à covid-19. Nesses casos, as medidas trazidas pela lei

JP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



13.979/2020 não se aplicam, devendo ser observadas as normas gerais de licitações e contratos contidas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, sob pena de incidirem, tanto o gestor público, quanto o particular contratado, nas responsabilidades e penalidades previstas em lei.

Veja-se, a exemplo disso, que o artigo 89, da Lei de Licitações (lei 8.666/1993), caracteriza como crime a dispensa da licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou a inobservância de formalidades relativas a ela, e inclui neste tipo aquele que tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Devem ser adotadas providências prévias à dispensa de licitação que evidenciem e bem documentem as circunstâncias concretas da contratação, bem como a compatibilidade do procedimento adotado às hipóteses excepcionais trazidas pelas leis 13.979/2020, sempre com a indicação dos fundamentos que ensejaram a escolha do gestor público.

Portanto se faz necessária a contratação de empresa para locação de tendas onde serão montadas em locais estratégico como hospital municipal, unidades básicas de saúde para dar suporte no enfrentamento do covid-19, serão utilizadas em triagens e outros atendimento diminuindo a aglomeração em locais fechado podendo assim diminuir os risco de contaminação do vírus que vem causando inúmeros casos de morte em todo mundo, sendo uma contratação de grande utilidades para a saúde deste município, onde os casos aumentam drasticamente.

4. Detalhamento do Objeto

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>
1	ESTRUTURA EM OCTANORM DE 5X4 (CONSULTÓRIO MÉDICO)	60,000
2	<i>Especificação : COM TETO, ILUMINÁRIA E AR CONDICIONADO, COM PORTA DE ACESSO</i>	
3	PISO 7,50 X 11,50	90,000
4	<i>Especificação : EM COMPENSADO NAVAL COM METALON DE 80,30</i>	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



	COM PÊS EM ALUMINIO P3,	
5	METROS DE DISCIPLINADORES 2 X 1,20,	90,000
6	Especificação : COM TUBO GALVANIZADO (100 UNIDADES)	
7	TENTAS DE 5X5	90,000
8	Especificação : EM TUBO GALVANIZADO, LONA ANTI-CHAMAS (04 UNIDADES)	
9	TENDAS DE ESTRUTURAS EM ALUMINIO P30	90,000
	Especificação : M 0,6 X 19. BOX TRURS (02 UNIDADES)	
10	VENTILADORES INDUSTRIAL	60,000
	Especificação : (02 UNIDADES)	

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade será de 03 (TRÊS) meses, a partir da emissão do despacho.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

7.13 Estar disponível em período integral para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Objeto;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de execução dos serviços será de forma imediata de acordo com as necessidades da secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



11. Rescisão Contratual

11.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2.044	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO 3.3.90.39.00

14. Forma de Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado, após atesto da nota fiscal, obedecendo a procedimentos internos e normas regulamentares referentes aos pagamentos de despesas públicas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257.



15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.


Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO: 4.489/2021

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA

CNPJ: 11.624.213/0001-00
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257

DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA BARREIRAS SANITÁRIA NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

[illegible]

Adalberto Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO: 4.489/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI

CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro - Fone: (93) 3536-1257

SANITÁRIA NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ESTRUTURA EM OCTANORM DE 5X4 (CONSULTÓRIO MÉDICO) Especificação : COM TETO, ILUMINÁRIA E AR CONDICIONADO, COM	60,000
2	PORTA DE ACESSO	
3	PISO 7,50 X 11,50 Especificação : EM COMPENSADO NAVAL COM METALON DE 80,30 COM	90,000
4	PES EM ALUMÍNIO P3,	
5	METROS DE DISCIPLINADORES 2 X 1,20,	90,000
6	Especificação : COM TUBO GALVANIZADO (100 UNIDADES)	
7	TENTAS DE 5X5	
8	Especificação : EM TUBO GALVANIZADO, LONA ANTI-CHAMAS (04 UNIDADES)	90,000
9	TENDAS DE ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO P30 Especificação : M 0,6 X 19, BOX TRUFS (02 UNIDADES)	90,000
10	VENTILADORES INDUSTRIAL Especificação : (02 UNIDADES)	60,000
	DATA: 14/01/2021	
	ADAMAS RAMOS BATISTA NETO	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	SEMSA	

deias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO: 4.489/2021

